

CRONOGRAMA – SAPeJUS		
Processo Seletivo Simplificado – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça		
21/05/2014	Publicação do Edital de Abertura	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
21/05 a 01/06/2014	Período de inscrições	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
21 a 22/05/2014	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
23/05/2014	Divulgação do Resultado Preliminar da Isenção de Taxa	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
24/05/2014	Prazo para interposição de recurso do Resultado Preliminar da Isenção de Taxa	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
26/05/2014	Divulgação do Resultado Final da Isenção de Taxa	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
02/06/2014	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários e Casas Lotéricas
21/05 a 03/06/2014	ENTREGA PRESENCIAL no endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – Goiânia – GO.	Presencial
	POSTAGEM VIA CORREIOS enviar para o endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – CEP – 74.275-040-Goiânia – GO.	Entrega via Correios
09/06/2014	Último dia para recebimento de envelopes postados até dia 03/06/14.	Escola de Governo Henrique Santillo
03/06/2014	Publicação do Edital de Convocação para Perícia Médica - Para candidatos com deficiência	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
12/06/2014	Realização da Perícia Médica – Para candidatos com deficiência	Goiânia
13/06/2014	Publicação do Resultado Preliminar da Perícia Médica	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
14/06/2014	Período para interposição de recurso do Resultado Preliminar da Perícia Médica	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
16/06/2014	Publicação do deferimento das Inscrições	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
17 a 18/06/2014	Período para interposição de recurso do indeferimento das inscrições	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
23/06/2014	Publicação da Ata de Decisão de Recursos e Resultado Final da Perícia Médica	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
24/06/2014	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e do deferimento das inscrições	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
25/06/2014	Período para interposição de recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
27/06/2014	Publicação do Resultado Final do Certame	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
A critério da SAPeJUS	Publicação do Edital de Convocação	Internet, no sítio: www.sapejus.go.gov.br

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO CERTAME

EDITAL Nº 008/2014 – SEGPLAN

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Analistas e Técnicos de Saúde, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Justiça – SAPeJUS, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/11, 13.664/00 e Lei nº 15.691/06, Decreto Estadual nº 7.710, de 23 de abril de 2014 e Processo Administrativo nº 201300037001223, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII e IX, da Lei Estadual 13.664/00 e pelo fato de inexistirem candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – SAPeJUS, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Portaria Específica.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 110 (cento e dez) vagas para profissionais da área da saúde da SAPeJUS, de acordo com o Decreto Estadual nº 7.710, de 03 de setembro de 2012.

1.4 O prazo de **validade do Processo Seletivo Simplificado** será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período pela Secretaria Estado de Gestão e Planejamento, a pedido da SAPeJUS.

1.5 O prazo de **vigência do contrato** a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 03(três) anos ou o que estipular a Lei Estadual 13.664/00 na data da assinatura do contrato.

1.6 Os candidatos selecionados serão lotados na SAPeJUS, na cidade para a qual se inscreverem, obedecendo à respectiva ordem de classificação.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado está previsto na Lei Estadual nº 13.664/00, no Decreto Estadual nº 7.710, de 03 de setembro de 2012, e nas regras contidas neste Edital, NÃO se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição da República.

1.8 A SAPeJUS poderá, durante o prazo estipulado, rescindir o contrato a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor.

1.9 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos**

prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.10 O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá vir a ser eliminado do certame.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O contrato a ser firmado entre a SAPeJUS e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.2 A vigência do contrato será de até 3(três) anos, de acordo com a Lei Estadual nº 13.664/00, de 27 de julho de 2000.

2.3 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Estadual nº 13.664/00 e Decreto Estadual nº 7.710, de 03 de setembro de 2012.

2.4 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.4.1 cumprir as determinações do presente edital;

2.4.2 ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4.4 apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

2.4.5 não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

2.4.6 não ser aposentado por invalidez;

2.4.7 possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

2.4.8 ter registro e estar regularmente inscrito no órgão de fiscalização do exercício profissional;

2.4.9 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

2.4.10 estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4.11 ter aptidão física e mental para o exercício de atividades em ambiente carcerário, comprovada mediante apresentação de Exame Médico Admissional, exigindo no ato da contratação, a cargo do candidato, fornecido por Médico do Trabalho;

2.4.12 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/12.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para obter êxito e finalizar a inscrição o candidato terá que, OBRIGATORIAMENTE, ler o edital, especialmente os itens 4 e 6.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

3.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do sítio e <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas> no período previsto no

cronograma.

3.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.5 Para efetuar a inscrição, é IMPRESCINDÍVEL o número de cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

3.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de Técnico de Saúde e R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de Analista de Saúde.

3.7 O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese.

3.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.9 A SEGPLAN e a SAPEJUS não se responsabilizarão por problemas técnicos que venham a ocorrer e que impeçam a realização das inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.

3.10 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas.

3.11 As inscrições indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, no sítio www.segplan.go.gov.br, no banner **Concursos e Seleções**.

3.12 O candidato poderá se inscrever para quantas cidades quiser, desde que efetue o pagamento para cada um delas.

3.13 Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado serão motivo de revisão da pontuação obtida pelo candidato no ato da inscrição.

3.14 **As informações a respeito de Formação Escolar/Acadêmica - Especialização, Mestrado, Doutorado e Experiências Profissionais, que não forem enviadas no envelope, não serão aceitas posteriormente.**

3.15 A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 Este procedimento se divide em 2 (duas) atividades: **CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO**.

4.2 Para efetuar o **CADASTRO**, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas> no período de inscrição definido no cronograma, para:

4.2.1 Ler o Edital de Abertura;

4.2.2 Preencher, previamente o Cadastro Geral, na seguinte ordem:

4.2.2.1 Dados Pessoais;

4.2.2.2 Curso de Formação Escolar/Acadêmica – Ensino Médio, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado;

4.2.2.3 Experiências Profissionais.

4.2.3 A conclusão do Cadastro Geral NÃO implica na finalização da Inscrição do Candidato no certame;

4.2.4 Concluído o preenchimento do CADASTRO GERAL, o candidato deverá clicar novamente em PRÓXIMO PASSO, mas ainda NÃO ESTARÁ INSCRITO;

4.2.5 No passo seguinte, o candidato **MARCARÁ os itens informados (escolaridade e experiência profissional) a fim de que seja atribuída sua pontuação;**

4.2.6 Ao selecionar (clicar no item) os campos próprios, o candidato receberá, automaticamente, a pontuação de acordo com o previsto neste Edital;

4.2.7 Se o candidato deixar de selecionar (clicar no item) algum item não receberá a pontuação referente a ele;

4.2.8 O candidato que selecionar títulos em desacordo com a função pleiteada terá a sua pontuação revista pela Comissão;

4.2.9 Após cumprir os procedimentos dos itens anteriores o candidato deverá clicar no botão CONFIRMAR INSCRIÇÃO;

4.2.10 Ao finalizar, o sistema gerará a inscrição, com o número e seu respectivo boleto para pagamento;

4.2.11 O boleto deverá ser impresso imediatamente.

4.2.12 Para reimprimir o boleto, posteriormente, o candidato deverá acessar a Área do Candidato.

4.2.13 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do boleto, em qualquer agência, em terminal de autoatendimento ou via *internet* dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no boleto ou em seus correspondentes bancários, nos respectivos horários de expediente até a data de vencimento prevista no boleto e no CRONOGRAMA;

4.3 **O prazo de inscrição estará aberto no período das 12:00 horas do dia 21/05/2014 até às 23h59min do dia 01/06/2014**, conforme previsto no cronograma.

4.4 Haverá isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos que se inscreverem no certame e a solicitarem, conforme modelo do ANEXO e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;

4.5 Serão isentos do pagamento de inscrição somente os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, descritos a seguir:

4.5.1 For membro de família de baixa renda e ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6 Para a solicitação de isenção do pagamento de inscrição, somente após ter obtido o número de inscrição, o candidato deverá acessar o link <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas>, preencher o Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e enviá-lo para o e-mail pss@segplan.go.gov.br, sendo **INDISPENSÁVEL o número de inscrição no certame e a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF;**

4.7 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato a fim de proceder à análise para concessão da isenção;

4.8 No dia 23/05/2014, os candidatos que solicitaram isenção de taxa poderão consultar o sítio <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas>, para verificar o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção do pagamento da inscrição.

4.9 O **Resultado Final do pedido de isenção**, após análise de recursos, será divulgado no dia 26/05/2014/2014;

4.10 O candidato que tiver o seu pedido de isenção **DEFERIDO**, deverá imprimir apenas o comprovante de inscrição para fins de constatação de sua participação no certame;

4.11 O candidato que tiver o seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso tenha interesse, poderá acessar a página <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>, imprimir o boleto e realizar o pagamento até o dia 02/06/2014;

4.12 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato que não tiver efetuado o pagamento, deverá REIMPRIMIR o boleto para pagamento.

4.13 Para **reimprimir** o boleto, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato”, no link <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>.

5 DOS CARGOS E DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas 110 (cento e dez) vagas, sendo 23 (vinte e três) para Técnico de Saúde e 88 (oitenta e oito) para Analista de Saúde.

5.2 Constam do **ANEXO I** a distribuição das vagas por cargo/função e cidades de lotação.

5.3 As atribuições, pré-requisitos, jornada de trabalho, remuneração de cada cargo/função estão discriminados no **ANEXO II**.

5.4 Os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas oferecidas serão contratados conforme a necessidade da SAPeJUS.

5.5 No ato da inscrição os candidatos optarão por uma cidade.

5.6 A lotação dos candidatos, em qualquer uma das cidades divulgadas no ANEXO I – Quadro de Vagas, será feita de acordo com a classificação obtida no certame.

5.7 Eventualmente os contratados desenvolverão suas atividades em outra cidade, de acordo com a conveniência e necessidade da SAPeJUS;

5.8 A jornada de trabalho poderá compreender dias úteis, sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos e noturnos, sendo assegurado o descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro horas) horas consecutivas.

6 DAS FASES DO CERTAME

6.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única fase, de **Análise Curricular**.

6.2 Os candidatos inscritos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO I – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGO ANALISTA DE SAÚDE		
REQUISISTOS: Vide ANEXO II		
<u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não receberá pontuação alguma e não terá seu currículo analisado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Graduação (Curso Superior específico da função)	5,0	5,0
Especialização	5,0	10,0
Mestrado	10,0	10,0
Doutorado	15,0	15,0
Subtotal	40,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional <u>comprovada</u> na área de atuação do cargo pleiteado.	1,0 por mês trabalhado.	60,0
Subtotal	60,0	
TOTAL	100,0	
CARGO TÉCNICO DE SAÚDE		
REQUISISTOS: Vide ANEXO II		
<u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não receberá pontuação alguma e não terá seu currículo analisado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Nível Médio (específico da função)	5,0	5,0
Subtotal	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional <u>comprovada</u> na área de atuação do cargo pleiteado.	1,0 por mês trabalhado.	45,0
Subtotal	45,0	
TOTAL	50,0	

6.3 Para receber a pontuação relativa à Formação Escolar/Acadêmica o candidato deverá apresentar cópias autenticadas comprobatórias conforme item 6.14.

6.4 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar:

6.4.1 **cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

6.4.2 **cópia autenticada** da declaração/certidão de tempo de serviço ou **cópia autenticada** do contrato de trabalho, ambos em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados,

informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida, com descrição das atividades;

6.4.3 **original ou cópia autenticada** de atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo/liberal, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA), conforme modelo do ANEXO III – Declaração de Trabalho Autônomo.

6.5 O candidato deverá informar **somente a experiência profissional relativa às atribuições definidas para o cargo ao qual concorrerá (experiência afim)**, SOB PENA DE TER A SUA PONTUAÇÃO REVISADA;

6.6 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais;

6.7 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos no Quadro I, cadastrados pelo candidato na inscrição e devidamente comprovados com envio da documentação.

6.8 A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

6.9 A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela SEGPLAN, juntamente com a SAPEJUS.

6.10 Para entrega do envelope, devidamente identificado e lacrado, contendo a documentação comprobatória, o candidato poderá utilizar-se de uma das seguintes alternativas:

6.10.1 PRESENCIAL: pelo próprio candidato ou através de terceiros, no período de 21/05 a 03/06, no horário de funcionamento e em dias úteis (segunda a sexta-feira), na Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia – Goiás.

6.10.2 VIA CORREIOS, COM OU SEM AR - POSTADOS no período de 21/05 a 03/06, desde que entregue PELOS CORREIOS até o dia 09/06/2014, para o seguinte endereço: Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia – Goiás.

6.11 O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá encaminhar somente um envelope, desde que identifique todos os números de inscrição na capa.

6.12 **O candidato deverá identificar o envelope com: Nome do candidato, Cargo, Números de Inscrições e cidade(s) para a(s) qual(is) se inscreveu.**

6.13 O candidato que não informar no envelope todos os números de inscrições e as cidades para as quais se inscreveu, poderá não concorrer a todas elas.

6.14 Serão conhecidos apenas os documentos enviados no envelope lacrado, que deverão obedecer a seguinte ordem:

a) cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e documento de identificação);

b) cópia autenticada do Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior; da Especialização ou Mestrado ou Doutorado, para o cargo de Analista de Saúde, de acordo com o Quadro I;

- c) cópia autenticada do comprovante de residência médica ou de experiência, quando for requisito para o cargo, conforme ANEXO II;
- d) cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, para o cargo de Técnico de Saúde;
- e) cópia autenticada da experiência profissional em ordem cronológica, de acordo com o item 6.12.

6.15 Os candidatos que desejarem o reconhecimento da documentação por cotejamento, ou seja, por conferência do servidor que a receber, poderão apresentar original acompanhado de cópia, somente na entrega presencial do envelope.

6.16 Após a análise da documentação entregue pelo candidato, poderá haver a ELIMINAÇÃO ou REAVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO, pela Comissão, nos seguintes casos:

- a) documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;
- b) documentação não especificada ou em desacordo com este Edital;
- c) outras inconformidades detectadas no ato da avaliação do currículo.

7 DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

7.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/04, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004.

7.4 Das vagas destinadas a cada função por localidade, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004, para os candidatos cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital.

7.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7.6 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas à pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e, posteriormente, até o dia 01/06/14, encaminhar ao e-mail pss@segplan.go.gov.br o Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência juntamente com **Laudo Médico** digitalizado.

7.8 Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e,

consequentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

7.9 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica pela Equipe de Avaliação Multiprofissional, para fins de comprovação da deficiência, com convocação em edital a ser publicado.

7.10 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

7.11 O **laudo médico** deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10).
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.11.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

7.11.2 O candidato deverá apresentar o laudo médico, conforme modelo do ANEXO V, atualizado e que será válido somente para este certame, no momento da Perícia Médica pela Equipe de Avaliação Multiprofissional, na data divulgada no cronograma.

7.12 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.13 A opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não lhe garante a participação no certame nessa condição, tendo em vista que só terá a sua aprovação homologada como deficiente após a realização da Perícia Médica da Equipe Multiprofissional instituída pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que verificará as informações e o laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.

7.13.1 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo e/ou se a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na lei, o candidato será eliminado.

7.14 Durante a vigência contratual, o deficiente submeter-se-á à avaliação quanto à compatibilidade entre

as atribuições do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos da legislação.

7.14.1 A pessoa com deficiência que restar impedida de exercer as funções, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, terá seu contrato rescindido do quadro de pessoal da SAPeJUS, nos moldes da legislação vigente.

8 SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

8.1 fizer o cadastro e NÃO concluir a inscrição;

8.2 não imprimir e efetuar o **pagamento** do boleto;

8.3 não preencher os requisitos mínimos para o cargo;

8.4 não enviar o envelope contendo todos os documentos comprobatórios autenticados de acordo com o item 6 do Edital;

8.5 enviar o envelope vazio ou com a documentação incompleta, falsa, adulterada ou em desacordo com este Edital;

8.6 apresentar cópias ilegíveis;

8.7 apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a avaliação do currículo;

8.8 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

8.9 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

8.10 outras situações consideradas em desacordo com Edital a serem apreciadas pela Comissão Especial do Certame.

9 DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A **classificação preliminar** do candidato se dará a partir da avaliação do currículo entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida, na data estabelecida no cronograma, 26/06/2014 **após a conferência e análise da documentação** contida nos envelopes recebidos.

9.2 A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da Análise Curricular e será divulgada no Resultado Preliminar.

9.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate a idade, em favor do candidato mais idoso.

9.4 O **Resultado Final** será divulgado dia 26/06/2014, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, conforme critérios do Quadro I, em duas listas:

a) 1 (uma) listagem dividida por cidade, contemplando os aprovados, inclusive os na condição de Pessoas com Deficiência (em relação à parte);

b) 1 (uma) listagem GERAL contemplando todos os aprovados, inclusive os na condição de Pessoas com Deficiência (em relação à parte), independente da cidade escolhida na inscrição.

9.5 Constarão do **Resultado Final** apenas os candidatos classificados e aprovados.

9.6 Os candidatos que, após o Resultado Final, de acordo com a pontuação obtida, não forem classificados

dentro do número de vagas divulgadas, mas que estejam na condição de aprovados, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

9.7 Os candidatos aprovados que comporão o cadastro reserva somente serão contratados se surgirem vagas durante o prazo de validade do certame.

9.8 O Resultado Final e a homologação do Resultado Final, **de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento**, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, e conterà o nome do candidato aprovado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

10 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1 Os candidatos serão convocados por cidade, respeitada a ordem de classificação.

10.2 O candidato que, convocado para contratação, não se apresentar ou não preencher os requisitos, será considerado desistente e não será contratado.

10.3 Caso o candidato tenha se inscrito para mais de uma cidade, se convocado para uma delas e não comparecer no prazo determinado, será considerado desistente e eliminado do certame em relação àquela vaga e, se aceitar a convocação, será automaticamente eliminado em relação às demais vagas.

10.4 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á na cidade escolhida.

10.5 A Administração poderá, a seu critério e respeitada a ordem de classificação, convocar os candidatos da Lista Geral para lotação em cidade diversa da escolhida, de acordo com sua conveniência e oportunidade, desde que todos os candidatos da referida cidade/Unidade já tenham sido convocados.

10.6 Na hipótese da aceitação de vaga diversa da cidade escolhida, o candidato será excluído da lista de sua cidade.

10.7 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

10.8 Durante a vigência contratual o servidor poderá exercer suas atividades fora da sua cidade ou sede e, ainda, ser transferido para outro município do Estado de Goiás, de acordo com o interesse da Administração.

10.9 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

11 DOS RECURSOS

11.1 OS RECURSOS DEVERÃO SER INTERPOSTOS ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DA ÁREA DO CANDIDATO.

11.2 Caberá recurso após a divulgação do Resultado Preliminar do **Pedido de Isenção de Taxa**, do Resultado Preliminar da **Perícia Médica e do Resultado Preliminar da Análise Curricular**.

11.3 Os candidatos poderão interpor recursos **somente** entre as 08 h do primeiro dia e as 18 h do dia do prazo recursal, após as divulgações relativas aos itens anteriores, acessando a “Área do Candidato”, no link <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>.

11.4 **Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação**

inconsistente serão automaticamente indeferidos.

11.5 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

12.2 Os candidatos que constarem da lista do **Resultado Final**, na condição de classificados, estarão aptos para a contratação imediata.

12.3 A convocação para contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.4 A convocação para contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da SAPeJUS e dar-se-á por meio de divulgação no sítio www.sapejus.go.gov.br.

12.5 São condições para a contratação:

12.5.1 ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

12.5.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no sítio do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo conforme este Edital, Comprovante de Registro e quitação no Órgão Fiscalizador de Exercício da Profissão, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, Exame Médico Admissional;

12.5.3 em caso de Certidão Positiva, apresentar também a Certidão Narrativa, fornecida pelo órgão competente;

12.5.4 não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

12.5.5 enquadrar-se nos termos da Lei Estadual nº 13.664/00, art. 5º, II.

12.5.6 não se enquadrar nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7.587, de 04 de abril de 2012.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS constitui requisito para contratação.

13.2 O candidato poderá obter informações referentes ao PSS nos sítios da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br) e da SAPeJUS (www.sapejus.go.gov.br) ou enviar mensagens de texto para o e-mail: pss@segplan.go.gov.br.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sítios oficiais.

13.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da

SAPeJUS.

13.5 As convocações para a contratação serão divulgadas no site da SAPeJUS, www.sapejus.go.gov.br.

13.6 Após a divulgação da convocação, os candidatos que constarem da lista, deverão se manifestar no prazo, improrrogável de 24 horas, através do e-mail que será divulgado no ato da convocação.

13.7 Os candidatos que não se manifestarem no prazo estipulado no item anterior, será considerado desistente da vaga e não mais figurará na lista da localidade, se a convocação se referir à vaga para a qual concorreu;

13.8 se a vaga se referir a outra localidade, mesmo que ele se manifeste negativamente em relação à contratação, permanecerá na lista geral e aguardará nova convocação.

13.9 Os candidatos deverão manter os endereços e dados para correspondência atualizados juntos à Gerência de Gestão de Pessoas da SAPEJUS.

13.10 Os servidores aposentados não poderão ser contratados, salvo os casos de acumulação constitucional de remuneração.

13.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.12 A comissão Especial do Processo Seletivo, se por qualquer razão não forem preenchidas as vagas autorizadas, poderá lançar novo edital.

13.13 As vagas a serem abertas pelo Edital, de acordo com o ANEXO I, levarão em conta as vagas já preenchidas e não poderão ultrapassar, em nenhuma hipótese, o somatório das vagas autorizadas no Processo nº 201300037001223.

13.14 A qualquer momento, se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este edital, pode a comissão do PSS eliminar o candidato por falsidade ideológica.

13.15 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

13.16 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada por um período de 180 (cento e oitenta dias) e após será incinerada.

13.17 O candidato poderá solicitar a devolução de seus documentos, mediante requerimento à Gerência de Recrutamento, Seleção e Relações Externas da Escola de Governo, em um prazo de até 90 dias, a contar da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

13.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivos Simplificado.

Goiânia – GO, 21 de maio de 2014.

Leonardo Vilela
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento